

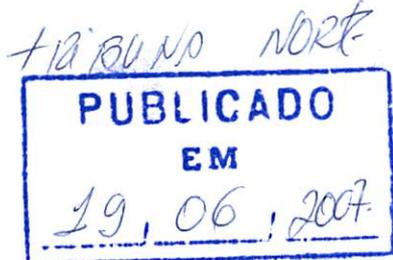


PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone/Fax: (43) 464-1265 – Mauá da Serra – PR
CNPJ: 95.548.400/0001-42

LEI N° 32/2007



SÚMULA: Autoriza a aquisição de Bens Imóveis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE;

LEI:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terra urbana sob o nº 07 Rem. - 1-B, da subdivisão do lote denominado Área Industrial Cidade Mauá nº 04, com 217,50 m². (duzentos e dezessete vírgula cinquenta metros quadrados), do loteamento Cidade Mauá, constante da matrícula nº 12.245 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marilândia do Sul, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), conforme avaliação da Comissão de Avaliação.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 18 de Junho de 2007.

Hermes Wichtoff

HERMES WICHTOFF
Prefeito Municipal